Resolução nº : 3504/2000
Protocolo nº : 74004/99
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Determinar o envio dos autos ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, para os fins do Parecer nº 5088/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA